



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 903 / 2015

Protocolo:	<u>1514/15</u>		
Data:	<u>02/09/15</u>	Hora:	<u>08:31</u>
Ofício nº:	<u>23</u>		
Aprovado na	<u>23</u>	SO,	<u>01.09.15</u>
realizada em	<u>SI</u> adendo		
Presidente <u>LUIZ VIANNA CAPELINI</u> Presidente da Câmara			

Assunto: Indico o Projeto de lei que “Dispõe sobre o direito à emissão de boletos do Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU) com escrita em método braile”

Ref: GV/ML

Bertioga, 01 de Setembro de 2015

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Márcia Regina Braz Lia, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Duto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

De acordo com o texto desta propositura, os usuários ou contribuintes com deficiência visual deverão receber boletos de pagamento do IPTU impressos em sistema braile, mediante solicitação por escrito, junto ao órgão competente.

Conforme destaca o Código de Defesa do Consumidor - lei 8078/90 é garantido ao consumidor, o direito à informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação de quantidade, característica, composição, qualidade e preço, além de adequada e eficaz prestação dos serviços públicos.

Os deficientes visuais interessados em receber as contas imprensas em braile deverão formalizar cadastro, garantindo, assim, um direito da pessoa com deficiência visual que contribui para fortalecer a autonomia das pessoas com deficiência visual, que, hoje, são dependentes de terceiros.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Isso mostra a necessidade cada vez maior de políticas públicas voltadas para esse segmento social, que precisa ter seus direitos de cidadão plenamente resguardados.

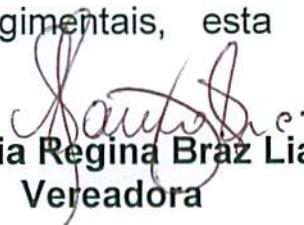
Conforme o último Censo do IBGE, o tipo mais comum de deficiência no país é a deficiência visual, que atinge 35,8 milhões de pessoas, das quais 6,6 milhões apresentam deficiência visual severa e 506 mil são cegas.

Tendo como base a Lei de Acessibilidade, esta vereadora apresenta o projeto de lei que dispõe sobre o direito das pessoas com deficiência visual a receber boletos de pagamento do IPTU impressos em sistema braile.

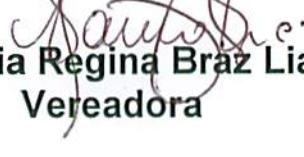
O objetivo é garantir o direito das pessoas com deficiência visual de conferir suas contas e de defender seus direitos, considerando que a impressão de boletos de IPTU em braile já é realidade em várias cidades do país.

Consulto o Douto Plenário, no tocante à permissão de envio de ofício ao Executivo Municipal, Casa dos conselhos, CONDEFI, Conselho municipal do Idoso, dando conta aos mesmos do teor desta justa solicitação.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.


Márcia Regina Braz Lia
Vereadora


José Feliciano Irmão
2º Secretário


Edvaldo Alecrim Silva
1º Secretário


Luis Henrique Capellini
Presidente da Câmara


Valéria Bento
Vereadora


Ver. Antonio Rodrigues Filho
Vice-Presidente


Arlindo de Jesus Xavier
VEREADOR


Alfonso Dari Weiland
Vereador



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº ____/2015

“Dispõe sobre o direito a emissão de boletos do Imposto Territorial e Predial Urbano (IPTU) com escrita em método braile”

Autora: Márcia Regina Braz Lia

Art. 1º Fica assegurado às pessoas com deficiência visual o direito de receber os boletos de pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) confeccionados no sistema convencional e em Braille.

Art. 2º Os interessados em receber o boleto de pagamento no sistema confeccionado em Braille deverão inscrever-se e cadastrar-se no site da Prefeitura.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Bertioga , 01 de Setembro de 2015

**Márcia Regina Braz Lia
Vereadora**